

Clube Náutico Taquaritinga



REGIMENTOS E NORMAS

CAPÍTULOS I, II, III, IV, V e VI

*O trabalho e o lazer
devem caminhar juntos.
É nessa linha que o nosso Clube Náutico
Taquaritinga é administrado
no seu dia-a-dia.*

— x —

*Associado, visite o site do Náutico.
Confira informações, comunicados,
notícias e fotos do que acontece na área
social, esportiva e lazer.*

— x —

*A troca de idéias e sugestões é salutar e
ajuda na melhoria e crescimento do clube.
Dê a sua sugestão
através do nosso e-mail.*

— x —

*Site: www.clubenauticotq.com.br
E-mail: clubenauticotq@terra.com.br*

REGIMENTOS E NORMAS

ÍNDICE

CAPÍTULO I	
DO USO DA ÁREA DE CAMPING.....	05
CAPÍTULO II	
DAS NORMAS PARA EMISSÃO DE CONVITES PARA VISITANTES	11
CAPÍTULO III	
DAS NORMAS PARA EMISSÃO DE CONVITES PARA ANIVERSÁRIOS, CONFRATERNIZAÇÕES E OUTRAS.....	12
CAPÍTULO IV	
DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DE CAMPO E OUTRAS ATIVIDADES SOCIAIS.....	12
CAPÍTULO V	
DA PRÁTICA DE PESCA.....	16
CAPÍTULO VI	
DAS NORMAS PARA USO DO PARQUE AQUÁTICO.....	19

*O Estatuto Social, os
regimentos e as normas
constituem as diretrizes do
Clube Náutico
Taquaritinga, que
conselheiros, diretores e
associados de qualquer
categoria associativa, bem
como, a quaisquer outras
pessoas que, direta ou
indiretamente, em caráter
efetivo, temporário ou
eventual, prestem serviço
ao clube, obrigam-se a
respeitar e cumprir.*

CAPÍTULO I

DO USO DA ÁREA DE CAMPING

Trailer / Barraca.

Artigo 1º - A área de camping do Clube Náutico é uma dependência devidamente demarcada com lugares denominados **MÓDULOS** dotados de toda a infra-estrutura para a prática do campismo.

§ 1º (Trailer): Somente veículos habilitados das categorias **TRAILER, MOTOR-HOME** ou outros com padrões e características técnicas próprias para a prática de camping serão permitidos acampar, sendo terminantemente proibidos outros tipos, tais como: veículos com carrocerias, baú, furgão ou similares, não sendo também permitido utilizar mais um (01) módulo por cada associado titular ou dependente.

§ 2º (Barraca): Não será permitido acampar próximo ao lago, dentro de uma faixa de 20 (vinte) metros de largura por toda a sua extensão, como também a utilização de mais de um módulo ao titular ou seu dependente, sendo obrigatório para as de grande porte, ser montadas com a frente para o lago, e, no caso eventual necessidade de se liberar o gramado para montagem de barracas, somente será autorizado pela diretoria e com acompanhamento de funcionários do clube.

Artigo 2º - O período de acampamento será durante o ano todo, exceto do dia **06 de maio a 05 junho** de cada ano, período destinado à manutenção e melhorias na área do camping. A Diretoria Executiva determinará como serão as regras para o fechamento, havendo necessidade, poderá fazê-lo parcialmente, alterando ou prorrogando o período (com prévio aviso).

§ 1º (Trailer/ Barraca) Caso seja necessário para manutenção ou melhoria, qualquer módulo ocupado poderá ser requisitado pela Diretoria Executiva, podendo o campista fazer uso de

outro que esteja desocupado, caso não aceite e já tenha pagado antecipadamente a taxa, haverá ressarcimento de valores proporcionais ao período remanescente.

§ 2º (Trailer) - O usuário pagará pelo **consumo de energia elétrica** consumida em cada módulo, mais **taxa diária de permanência**, conforme tabela pré-estabelecida. O consumo será medido por um relógio individual colocado pelo clube.

§ 3º (Trailer): O prazo de locação do módulo poderá ser efetuado de temporada a temporada, não devendo ultrapassar a mesma. O prazo mínimo de locação é de sete (07) dias, sendo uma taxa única por módulo, independentemente do tamanho do trailer.

§ 4º (Barraca): O prazo de locação do módulo poderá ser efetuado de temporada a temporada, não devendo ultrapassar a mesma, não existindo prazo mínimo para locação.

§ 5º (Barraca): Cada módulo terá o direito ao uso de uma tomada, um bico de luz, uma geladeira simples (uma porta), um ventilador, um rádio ou um televisor. A utilização suplementar de aparelhos eletrônicos deverá ser informada na ficha de inscrição da portaria, e implicará em cobrança conforme tabela do clube, no caso de uma geladeira duplex ou similar, será devida a diferença conforme tabela específica para tal fim.

Artigo 3º - Para o uso do camping, o associado titular e seu cônjuge ou dependente maior de idade deverá estar quite com a tesouraria do clube, preencher ficha de inscrição (somente na portaria do clube de campo) **no seu horário de expediente**. Sempre que solicitado os associados deverão apresentar a carteira social. Quando houver menor de idade registrado (ou não) na ficha de inscrição e identificação, será **obrigatória apresentação de um responsável maior de idade para o pernoite no trailer/barraca**.

§ 1º: Depois de instalado ou montado o trailer/barraca, o empréstimo ou repasse a terceiros deverá ser obrigatoriamente

informado e procedida alteração na ficha de inscrição junto à portaria do clube.

§ 2º: A instalação do trailer/barraca dar-se-á obrigatoriamente dentro do prazo de 02 (dois) dias a contar da data de inscrição, sob pena de cancelamento da mesma, sem ressarcimento das taxas.

§ 3º: O horário para instalação de trailer/barraca dar-se-á das 8:00 (oito) às 20:00 h. (vinte) horas, mediante exibição do comprovante de pagamento da inscrição ao funcionário do camping.

§ 4º(Barraca/Trailer): Uma vez emitida a ficha cadastral, obrigatoriamente deverá ser montada no módulo indicado na ficha de inscrição, não podendo efetuar a troca do mesmo sem a autorização da portaria.

§ 5º: Em nenhuma hipótese haverá reembolso ou devolução de numerário, depois de emitida a ficha de inscrição.

§ 6º - Em caso de inadimplência no prazo máximo de dez (10) dias, ou abandono (30 dias), será providenciada a retirada do trailer/barraca sem prévio aviso. A diretoria determinará sua remoção pelos funcionários do clube, que depositarão os pertences destes em local conveniente ao clube, não se responsabilizando por furtos, danos ou extravio dos equipamentos removidos. Para proceder à retirada do que for removido o associado deverá apresentar comprovante de quitação das diárias devidas e pagar uma multa de 02 (dois) meses de locação correspondente.

Artigo 5º - Os eletrodomésticos ou similares, deverão ser apropriados para camping e adequados a fonte de energia existente em cada módulo; sendo proibido o uso de extensão ou alongamento para tomar emprestado de qualquer outro módulo, mesmo que desocupado. O clube não fornecerá areia ou qualquer outro material além dos existentes nos módulos.

Parágrafo Único: Os eletrodomésticos excedentes aos do art. 2º, § 5º, deverão ser relacionados pelo campista em sua ficha na portaria, sendo passíveis de taxação e aceitação pela diretoria do clube, sob pena de sofrer retirada do trailer/ barraca por toda a temporada sem devolução das taxas pagas se os mesmos causarem danos ou infrações.

Artigo 6º (Barraca) - A lona para proteção das barracas deverão ser padronizados na cor azul ou verde escura (a partir de 5 de junho de 2.008) , não podendo possuir amarras em árvores, estacas de madeiras, pedras, bloquitos, postinhos, bambus ou qualquer outro material que não seja padronizado ao equipamento de camping. O uso da lona não pode ser da cor preta em hipótese nenhuma e limitada à proteção e não para aumentar a área acampável, respeitando os limites do módulo, não podendo utilizar espaços além do requisitado.

Artigo 7º (Trailer) – A lona para proteção ou toldos dos trailers não poderão ser em nenhuma hipótese da cor preta e nem possuir amarras nas árvores, estacas de madeiras ou pedras, ou qualquer outro material que não seja padronizado ao equipamento de camping, devendo ser utilizada para proteção e não para aumento da área locada.

Artigo 8º - O fio que liga o trailer/barraca à tomada (fonte) de energia elétrica deverá ser do tipo paralelo, encapado, com espessura nunca inferior a 2,5 x 2,0 mm. (fio de geladeira).

Artigo 9º - O campista deverá manter o ambiente sempre limpo, não deixando em nenhuma hipótese louças ou objetos nos tanques ou lavatórios comunitários, observando-se a proibição contida na letra “H” do artigo 11º, adiante.

Parágrafo Único: O lixo produzido em cada módulo deverá ser ensacado e depositado diariamente pelos ocupantes nas lixeiras comunitárias não havendo coletas nos módulos por funcionários do clube.

Artigo 10 - É permitido a utilização eventual de um único varal de pequena extensão (desde que não comprometa o visual) e uma churrasqueira próxima de cada trailer/ barraca, respeitando os limites do módulo.

Artigo 11 - É expressamente **PROIBIDO** na área do camping:

- a)** Portar ou exibir armas de qualquer espécie;
- b)** Uso de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos;
- c)** Fazer fogueiras;
- d)** Promover algazarras e manifestações ruidosas de qualquer espécie, principalmente por aparelhos de som;
- e)** Armazenamento de material inflamável exceto álcool hidratado e gás de cozinha (GLP) até 13 kg;
- f)** Usar tocos de madeira, tijolos e outros materiais que não sejam metálicos para instalação de trailers e montagem de barracas;
- g)** Circulação de bicicletas ou similares pelas passarelas;
- h)** Utilização dos tanques ou lavatórios (de uso doméstico) para higiene pessoal;
- i)** Obstruir a passarela com qualquer tipo de objeto de qualquer tamanho ou altura, lonas, cordas, cadeiras, etc;
- j)** Usar lâmpadas que não sejam convencionais (incandescentes) acima de 100 watts em qualquer situação;
- k)** Usar as pias coletivas para churrascos, churrasqueiras elétricas, fornos elétricos, ou qualquer outra atividade que não seja para limpeza de louças, verduras e utensílios domésticos;
- l)** Limpeza de peixes ou qualquer outra espécie de animais nos lavatórios ou em tanques comunitários.

Artigo 12 - O clube dispõe de uma única instalação apropriada para limpeza de peixes e outros tipos de carnes que se situa próxima ao pesqueiro do camping (bem identificada).

Artigo 13 - É permitido à Diretoria, ao gerente ou funcionário do clube (responsável pela guarda do camping) visoriar o trailer/barraca, internamente e/ou externamente, a qualquer momento, quando se fizer necessário, desde que,

acompanha-do(s) por um dos seus ocupantes.

Artigo 14 - O clube não se responsabilizará por furtos, roubos ou perdas e danos de objetos existentes nos trailers/ barracas (dentro ou fora), assim como por qualquer sinistro provocado por força da natureza, como chuva, tempestades, queda de árvores, galhos, etc., (caso fortuito ou de força maior), e ainda, por incêndios ocasionados por curto circuito na instalação de seus pertences.

Artigo 15 - Fica terminantemente proibido a lavagem das lonas, coberturas e qualquer outro equipamento ou acessório dos trailers/barracas nas dependências do clube.

Artigo 16 - O presente regulamento poderá ser alterado ou modificado pela Diretoria Executiva, sem prévio aviso aos associados, devendo, contudo, ocorrer à informação posteriormente. Qualquer eventualidade ou fato não previsto nestas normas serão decididas unicamente pelo presidente da Diretoria Executiva.

Artigo 17 - Fica reservado o direito de se promover a qualquer tempo a retirada do trailer/barraca, no caso de ser constatada qualquer infração a este regimento ou às imposições contidas no Estatuto Social, bem como, à legislação vigente do País.

Artigo 18 - Desentendimentos sérios no camping principalmente se chegar às vias corporais poderão sofrer penas adicionais.

Artigo 19 - O campista não poderá reservar mesa ou quiosques antes da abertura da portaria, se assim o quiser deverá sair das dependências do clube e entrar novamente passando pela portaria.

Artigo 20 - As modificações elaboradas pela Diretoria Executiva neste regimento, foram apreciadas e homologadas pelo Conselho Deliberativo (art. 40, inciso V, do E.S.).

CAPÍTULO II

DAS NORMAS PARA EMISSÃO DE CONVITES PARA VISITANTES

Art. 21 – Para o associado apresentar o visitante para emissão de convite, deverá estar quites com os cofres do clube. (art. 16, IV do E.S.).

Art. 22 – Somente o associado titular, seu cônjuge ou dependente maior de idade, poderá assinar o convite, obedecendo as seguintes normas

I – É obrigatório o visitante declarar nome (completo), endereço (completo), telefone de contato e o número da identidade;

II – Todos os campos do formulário devem ser preenchidos;

III – O visitante receberá um cartão numerado o qual deverá ser devolvido na portaria na saída, dentro do horário previsto no formulário;

IV – A não devolução do cartão ocasionará a cobrança das diárias pertinentes do associado que apresentou, até a devolução do cartão;

V – A portaria deve fazer um controle rigoroso quanto a saída do visitante no horário estabelecido no formulário;

VI – Quando o cartão de saída não for devolvido no prazo e horário estabelecido, a portaria deve fazer ocorrência a respeito;

VII – Não poderão ser emitidos convites para as pessoas residentes nas seguintes localidades: Taquaritinga, Matão, São Lourenço do Turvo, Guariroba, Vila Negri e Jurupema.

Parágrafo Único: Também não poderão ser emitidos convites para as pessoas residentes nas pequenas comunidades ou vilarejos localizados dentro do perímetro dos locais mencionados no artigo acima.

Artigo 23 – Essas normas devem ser rigorosamente cumpridas, e em hipótese alguma deve haver exceções.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS PARA EMISSÃO DE CONVITES PARA ANIVERSÁRIOS, CONFRATERNIZAÇÕES E OUTRAS

Artigo 24 - A emissão de convites de aniversários, deverá obedecer a seguintes normas:

a) o(a) aniversariante deverá ser obrigatoriamente associado do clube;

b) apresentar relação com nome e número da identidade de cada convidado;

c) a emissão de convite será de terça a sábado. Proibido aos domingos e feriados, no período de 1º de novembro a 10 de março (desde que seja após o carnaval). Fora desse período fica liberado a emissão de convites aos domingos e feriados.

Artigo 25 - Para confraternizações, reuniões de qualquer espécie ou outras, as normas são as seguintes:

a) ofício dirigido ao presidente da Diretoria Executiva, relatando o objetivo, data e número de participantes;

b) a realização fica limitada a uma vez por ano;

c) antes da realização do evento, enviar a secretaria do clube relação com o nome (completo) de todos os participantes;

d) o evento somente poderá ser realizado com a compra de convites, conforme tabela afixada na tesouraria do clube (Art. 19, letra 13 do Estatuto Social);

e) a Diretoria Executiva, através de seu presidente é quem dará autorização para realização do evento, podendo negá-la ou consentir;

Artigo 26 - A Diretoria Executiva, através de seu presidente, poderá em casos excepcionais, adotar medidas diferenciadas das normas mencionadas, sem aviso prévio.

CAPÍTULO IV

DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DE CAMPO E OUTRAS ATIVIDADES SOCIAIS.

Artigo 27 - Horário de funcionamento da sede de campo:

- a) abertura: às 7:10 horas
- b) fechamento: às 23:50 horas
- c) dias da semana: de terça-feira à domingo

Parágrafo Único: Não será permitida a entrada fora do horário estabelecido, excetuando os casos previstos em regimentos próprios.

Artigo 28 - As segundas-feiras, a sede permanecerá fechada para manutenção, limpeza, etc..., necessário também para as folgas dos funcionários, dentro da legislação trabalhista.

§ I - Caso a Diretoria Executiva achar conveniente, o dia de fechamento poderá ser alterado por outro dia da semana.

§ II - Nenhuma atividade poderá ser desenvolvida após o fechamento do clube.

Artigo 29 - É obrigação do associado(a) de todas as categorias sociais, da apresentação da carteira de identidade social na portaria do clube e sempre que for solicitada por quem de direito.

§ I - Estar pontualmente em dia com a taxa de manutenção e todas as demais taxas estabelecidas pelo clube.

§ II - Qualquer eventualidade que contraria o estabelecido acima, somente com autorização da Diretoria Executiva, através de seu presidente.

Artigo 30 - Uso das dependências:

I. Quiosques, mesas, cadeiras e demais dependências do clube, somente poderão ser utilizados após a abertura da portaria, se utilizados após o fechamento da portaria (23:50 H.) estes deverão estar desocupados antes da abertura do próximo dia.

II. Não é permitido reservar quiosques, mesa ou qualquer dependência do clube, sem autorização da portaria.

III. Quiosques e mesas terão preferência os usuários que chegarem primeiro, através da portaria (um por título).

Artigo 31 - Quando ocorrer o não cumprimento dos itens acima, o funcionário do clube poderá desocupar o quiosque ou

mesa, não sendo o clube responsável pelos pertences que ali se encontrarem.

Artigo 32 - As pias são de uso coletivo, ou seja, que possam atender a todos. Somente podem ser utilizadas para lavar louças e alimentos, devendo ser liberadas em seguida, não podem fazer parte dos usuários dos quiosques ou mesas próximos às pias.

Artigo 33 - A diretoria, através de seu presidente, poderá requisitar e utilizar quaisquer dependências do clube, sempre que julgar necessário.

Artigo 34 - Os horários de funcionamento de bares, piscinas, saunas, quadras e demais dependências do clube, poderão a critério da diretoria serem alterados, conforme acharem necessário.

Artigo 35 - No uso de banheiro, seja masculino ou feminino, a entrada de crianças do sexo oposto, somente com no máximo 5 (cinco) anos de idade.

Artigo 36 - Não é permitido nadar na represa além da área demarcada com bóias.

Artigo 37 - A prática de quaisquer atividades de lazer ou esportiva no clube, será permitida apenas em locais adequados, de acordo com as regras estabelecidas e obedecendo as determinações da gerência ou funcionário encarregado.

Artigo 38 - O uso do parque aquático, sauna, quadra de tênis, toboágua, brinquedos, jogos, etc... devem ser restringidas as normas fixadas nas suas dependências e seguindo orientações do funcionário responsável.

Artigo 39 - A emissão de convites para visitantes, aniversários e confraternizações, devem seguir normas estabelecidas nos capítulos II e III.

Artigo 40 - Para uso da área de camping e pesca as disposições estão estabelecidas nos capítulos I e V. Para uso da represa as disposições estão previstas em regimento próprio.

Artigo 41 - Não é permitido o uso de som em veículo ou similar que perturbe a ordem de outros frequentadores.

Artigo 42 - Não é permitido o uso de material do clube de uma dependência para outra, tomando como exemplo levar mesas e cadeiras para os quiosques.

Artigo 43 - É proibido o tráfego de veículo pesado nas dependências do clube. O calçamento não foi projetado para suportar excesso de peso, excetuando apenas os veículos que eventualmente prestem serviços.

Artigo 44 - A Diretoria Executiva poderá determinar, quando achar conveniente a fiscalização nos porta-malas dos veículos que adentram no clube.

Artigo 45 - O dependente, maior de idade, poderá se responsabilizar pela retirada de convites a visitantes.

Artigo 46 - O associado que estacionar seu veículo em local proibido e de forma irregular, estará sujeito as penas previstas no Estatuto Social e Regimento da Comissão de Disciplina.

Parágrafo Único - Não é permitido dirigir veículos automotores na sede de campo sem estar devidamente habilitado, como também ultrapassar a velocidade mencionada nas placas de sinalização.

Artigo 47 - Fica expressamente proibido emprestar veículos, maquinários, móveis e utensílios e outros objetos de propriedade do clube para utilização fora da sede social e de campo. (Art. 80, do E.S.).

CAPÍTULO V

DA PRÁTICA DE PESCA

Artigo 48 - A pesca nas dependências do Clube Náutico Taquaritinga, regula-se á pelas disposições deste regimento, observando-se ainda, no que couber a legislação vigente, o Estatuto Social e o regimento para uso da represa.

Artigo 49 - O presente tem por objetivo a adequação da prática da pesca à legislação que rege a matéria, bem como a melhoria das condições da pesca, objeto do projeto de repovoamento da represa.

Artigo 50 - A pesca poderá ser praticada somente nos piqueiros e na barragem dentro dos limites demarcados.

Parágrafo Único – As únicas exceções serão nos gramados da praia (locais das embarcações), após as 20h, respeitando todas as normas estabelecidas.

Artigo 51 - É vedado perturbar ou permitir que crianças atrapalhem os pescadores, correndo ou fazendo barulho sobre os tablados e barrancos.

Artigo 52 - Será considerado falta grave danificar as instalações de pesca.

Artigo 53 - É vedado a pesca com linha de mão (linhada), permitido somente caniço simples ou dotado de molinete ou carretilha, até o limite máximo de 2 (dois) caniços por pescador.

Artigo 54 - É proibido o uso de cevas e iscas que contamem a represa ou influa na proliferação de espécies indesejáveis.

Parágrafo Único – É vedado a pesca de camarão nos barrancos da represa.

Artigo 55 - É proibido o emprego de garrafas, espinhéis, garatéias no sistema de lambada ou chuveirinho, bomba, arma de fogo, joão bobo, anzol de galho ou espera, linhada e outros tipos de armadilhas similares.

Artigo 56 - É proibido utilizar mais um espaço nos tablados de pesca em forma de “T” ou na barragem, conforme demarcação existente. Nos tablados em forma de “T”, construídos para acostamento de embarcações é proibida a pesca em qualquer dia e horário.

Artigo 57 - O pescador pode ocupar apenas o seu lugar, sendo vedado guardar lugar para terceiros.

Artigo 58 - É vedado ausentar-se do seu lugar por mais de 1h e 30min. (uma hora e trinta minutos).

Artigo 59 - Nos barrancos, a demarcação de espaço compreende 2 (dois) metros de diâmetros, ficando vedada a colocação de varas de espera fora desse limite.

Artigo 60 - É permitido ao pescador a colocação de até (três) varas de espera no seu lugar, enquanto pesca iscas vivas ou pratica pesca com iscas artificiais em outro local, respeitando o limite de ausência. (Art. 58)

Artigo 61 - É proibido pescar embarcado em qualquer dependência da represa.

Artigo 62 - Por motivos de segurança, os pescadores deverão manter seus materiais de pesca dentro de seu espaço.

Artigo 63 - Os peixes capturados devem ser manuseados com o máximo cuidado a fim de evitar acidentes e que venham perecer futuramente em função de ferimentos. É vedado jogá-los ao chão ou pisá-los. Para retirar o anzol, não colocar os dedos em suas guelras ou apertá-los em demasia. Deve-se de preferência manuseá-los com alicates próprios para esse fim, desenvol-

vendo á água o mais breve possível aqueles que estejam fora das especificações, abaixo das medidas ou acima das quantidades.(Art.66)

Artigo 64 - A Comissão de Pesca e a administração do clube promoverão o incentivo à utilização de anzóis sem farpas a fim de facilitar a retirada, ferindo menos o peixe ou o pescador em caso de acidente.

Artigo 65 - Uma vez um exemplar capturado não poderá ser substituído por outro, após ter sido colocado no samburá.

Artigo 66 - É permitido a pesca esportiva na modalidade pesque e solte de todas as espécies existentes na represa, entretanto a captura e retirada somente será feita de acordo com a tabela abaixo:

TABELA PARA CAPTURAR POR ESPÉCIE

NOME POPULAR	TAMANHO MÍNIMO	QUANTIDADE POR DIA
Curimbatá	35 cm	02
Matrinxã	35 cm	01
Tucunaré	35 cm	01
Pacu/Tambacu/Tambaqui	35 cm	02 exemplares dentre os 03
Piaçú/Piapara/Piaúva	35 cm	01
Pintado	70 cm	01
Tilápia/Traíra/Acará	Sem Limite	Sem Limite

Parágrafo 1º - Cada pescador terá seus limites permitidos para captura e retiradas das espécies conforme a tabela. Ficarão submetidos a fiscalização pelos funcionários ou prestadores de serviço do clube, gerência e Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - É vedado passar peixes para outro associado com o objetivo de levar quantidade superior ao limite fixado acima.

Parágrafo 3º - A medição das espécies deve ser efetuada da boca à ponta do rabo.

Parágrafo 4º - Durante a desova, ou seja, 1º de outubro de um ano a 28 de fevereiro do ano seguinte, é proibida a captura das espécies: tucunaré, pintado e matrinxã, ficando o infrator sujeito às penalidades administrativas.

Parágrafo 5º - A portaria terá autonomia para fiscalização a qualquer momento, inclusive os porta-malas dos veículos.

Artigo 67 - O não cumprimento de qualquer dispositivo do presente regimento, será avaliado pela direção do clube e julgado pela Comissão de Disciplina, ficando o infrator sujeito as penalidades prevista no estatuto social.

Artigo 68 - Os casos omissos e dúvidas do presente regimento, serão resolvidos pela Comissão de Pesca e Diretoria Executiva.

Artigo 69 - Qualquer sugestão ou reclamação pertinente ao presente regimento, deverá ser encaminhado a Comissão de Pesca e esta se reportará à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS PARA USO DO PARQUE AQUÁTICO

Artigo 70 – O uso do parque aquático é permitido aos associados e visitantes, desde que estejam dentro das normas estabelecidas no capítulo II.

Artigo 71 – Não será permitido na área do parque aquático a utilização de copos, garrafas ou outros objetos de vidro, somente materiais descartáveis.

Parágrafo I – Não é permitido comer ou fumar na área do parque aquático.

Artigo 72 – Para entrar na água retire do corpo todo o bronzeador e/ou protetor solar.

Artigo 73 – Tomar banho nas duchas antes de entrar na água.

Artigo 74 – Na área do parque aquático os banhistas devem usar trajes apropriados, como: maiôs, biquínis, shorts de nylon sem bolso e com sunga, que não seja transparente, proibido cueca ou calcinha.

Artigo 75 – O uso de bolas somente é permitido nas piscinas de biribol.

Artigo 76 – Proibido brincadeiras como: empurra-empurra, corridas, saltos bruscos ou sobre os chafarizes.

Artigo 77 – Evitar deixar cair objetos metálicos dentro das piscinas.

Artigo 78 – É proibido o uso das piscinas para quem tem:

- I – Ferimentos na pele;
- II – Micose em alguma parte do corpo;
- III – Doença sexualmente transmissível (DST);
- IV – Purgação nos ouvidos ou nos olhos;
- V – Período menstrual;
- VI – Crianças somente com a fralda apropriada para piscina.

Artigo 79 – Chapéu ou boné é permitido somente para tomar banho de sol. Para entrar na piscina é obrigatório retira-lo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 80 - A Diretoria Executiva usando as prerrogativas do artigo 40, inciso V do Estatuto Social, elaborou os regimentos e normas dos setores ainda não regulamentados, juntando-os aos

regimentos e normas já existentes e em vigor, num único bloco, separados por “capítulos” e em artigos sequenciais. Tal medida visa a facilitar o trabalho dos funcionários do clube e conhecimento do associado.

Artigo 81 - Este Regimento Interno e Normas entrará em vigor na data da sua publicação pela secretaria do clube, conforme artigo 40, inciso V, do estatuto social, revogada as disposições em contrário.

Taquaritinga , 02 de janeiro de 2012

**DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2012/2013**

“O clube é lugar de estilo de vida saudável, com o objetivo de proporcionar mais qualidade de vida para você e sua família.”

OBSERVAÇÕES:

- É importante esclarecer que as normas estabelecidas para pescaria visam unicamente permitir um melhor entretenimento aos pescadores.

- Se soubermos preservar, evitando as práticas predatórias, estaremos garantindo divertimento por mais tempo.

- O bom pescador é aquele que defende a natureza e pensa nas gerações futuras.

- Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

Artigo 16, do E. Social – É dever dos associados de todas as categorias:

- I – ter conduta irrepreensível;
- II – contribuir para o bom nome do CLUBE NÁUTICO, emprestando-lhe sua colaboração;
- III – cumprir as disposições do estatuto social, regimentos e normas, bem como as resoluções dos órgãos diretivos;
- IV – estar quites com os cofres do clube;
- V – identificar-se com a carteira social, sempre que for solicitado;
- VI – obedecer aos horários e regimentos dos vários departamentos;
- VII – comunicar a secretaria do clube, por escrito, as alterações de endereço, profissão, estado civil, nascimento e idade de filhos e outras informações de interesse da secretaria.

PREZADO ASSOCIADO:

Dentro das suas dependências, o clube é responsável que não haja desacordos ou violações às leis e normas em vigor, como por exemplo o Código Nacional de Trânsito, as Normas Especificadas da Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha e outras, que possam oferecer riscos a segurança da vida e a integridade física dos freqüentadores.

Respeitem as placas sinalizadoras.

O Clube Náutico tem por objetivo proporcionar aos associados atividades recreativas, sociais, esportivas culturais, artísticas e turísticas. Sempre dentro da mais perfeita ordem e respeito as regras estabelecidas.

— x —

ECONOMIZEM ÁGUA...!

A água é fundamental para sobrevivência de todos os seres vivos do planeta. Nos últimos anos, o aumento desenfreado e desordenado do consumo além da poluição dos rios, prevê a falta desse precioso líquido. Os poços artesianos do clube já apresentam problemas de vazão, por isso, necessário a cooperação de todos no uso da água, com moderação e equilíbrio. Vamos poupar para não faltar.

O papel dos funcionários é fundamental no programa de gestão administrativa.

Um quadro de funcionários habilidosos e qualificados resulta em satisfação, bem-estar, lazer e qualidade de vida dos associados.

— x —

PESCARIA...!

É permitida a pesca esportiva na modalidade pesque e solte de todas as espécies existentes na represa do clube; entretanto a captura e retirada das mesmas devem seguir rigorosamente a tabela mencionada no Regimento da Pesca.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Eu, associado _____
_____, matrícula nº _____

declaro o recebimento nesta data, do Regimento Interno Para Uso das Dependências do Clube Náutico Taquaritinga, Uso da Área de Camping, Normas para Emissão de Convites e Regimento Interno para a Prática de Pesca, e comprometome a seguir, cumprir e respeitar todas as normas neles estabelecidas.

Taquaritinga, ____ de _____ de 20 ____

Segundo o Centro de Pesquisas em Energia Elétrica (Cepel), o Brasil aparece na literatura técnica como o mau exemplo no uso intensivo de eletricidade para o aquecimento de água. “O chuveiro elétrico é o grande vilão do setor energético brasileiro”. Associado, ajude o planeta, o país e o clube usando o chuveiro com moderação e economia.

